

MENSAGEM N.º 015/2025

De 27 de março de 2025

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências proposta de Projeto de Lei, em anexo, que **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, VINCULADAS À PATRULHA MARIA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A atuação da Guarda Municipal de Brejo Santo-CE no âmbito da Patrulha Maria da Penha, com o objetivo de prevenir e combater a violência contra a mulher, garantindo a proteção e o acompanhamento das vítimas de violência doméstica e familiar no município.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis para aprovação do referido Projeto, solicitamos que a tramitação da presente matéria seja em **REGIME DE URGÊNCIA**, aproveitamos ainda a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Cordialmente,

Maria Gislaine Santana Sampaio Landim
MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativos
RECEBIDO
Em 27/03/25
As 11h45 hs
Servidor

PROJETO DE LEI N° 30/2025

De 27 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, VINCULADAS À PATRULHA MARIA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica regulamentada a atuação da Guarda Municipal de Brejo Santo-CE no âmbito da Patrulha Maria da Penha, com o objetivo de prevenir e combater a violência contra a mulher, garantindo a proteção e o acompanhamento das vítimas de violência doméstica e familiar no município.

Art. 2º A Patrulha Maria da Penha atuará de forma integrada com os demais órgãos de segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais instituições envolvidas na proteção à mulher em situação de violência.

Art. 3º Compete à Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal de Brejo Santo-CE:

- I - Realizar rondas preventivas e visitas domiciliares às mulheres que possuam medidas protetivas de urgência;
- II - Monitorar o cumprimento das medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário;
- III - Orientar e encaminhar as vítimas aos serviços da rede de atendimento à mulher, incluindo assistência social, psicológica e jurídica;
- IV - Atuar de forma educativa, promovendo campanhas de conscientização e prevenção da violência contra a mulher;
- V - Realizar treinamentos e capacitações permanentes para os agentes da Guarda Municipal sobre o atendimento especializado às vítimas de violência;
- VI - Cooperar com investigações e fornecer informações relevantes aos órgãos competentes para a apuração dos casos de violência.

Art. 4º A Guarda Municipal deverá criar um banco de dados com informações sigilosas sobre as mulheres atendidas pela Patrulha Maria da Penha, assegurando a proteção e o sigilo das informações, conforme a legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados para o fortalecimento das ações da Patrulha Maria da Penha, garantindo capacitação, equipamentos e recursos necessários para a efetiva atuação.

Art. 6º O descumprimento das obrigações e diretrizes estabelecidas nesta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 27 de março de 2025.

Maria Gislaine Santana Sampaio Landim
MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

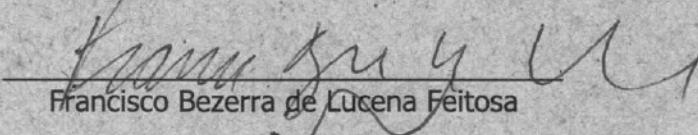
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

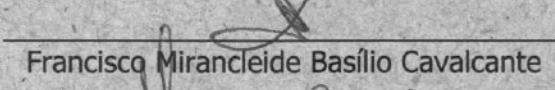
Referente ao Projeto de Lei Nº 030/25 – regulamentação das ações da Guarda Municipal vinculadas a patrulha Maria da Penha.

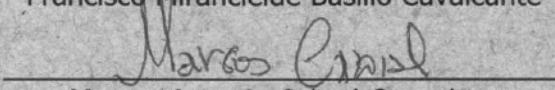
A Comissão supracitada, após analisar a presente propositura, observou que a mesma encontra-se dentro da legalidade e resolveu emitir parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 27 de março de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Francisco Bezerra de Lucena Feitosa


Francisco Mirancleide Basílio Cavalcante


Marcos Antonio Cabral Gonçalves

**Câmara Municipal de Brejo Santo**

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará
 Fone: (88) 3531-0101 - Fax: (88) 3531-0447
 CNPJ: 05.454.897/0001/47

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. Manoel Leite de Moura, 1011, Centro
 Fone:
<https://camarabrejosanto.ce.gov.br/>

SESSÃO:	764ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	030/2025
PROPOSITOR:	MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM	DATA:	27/03/2025
PRES. SESSÃO:	RANILSINHO TAVARES	HORA:	21:25:20
TIPO VOTAÇÃO:	VOTO DOIS TERÇOS	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RANILSINHO TAVARES	PSB	PRESENTE	SIM
ARNOU PINHEIRO	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO PAULO CAITANO	PSB	PRESENTE	SIM
ANDREY FURTADO	PV	PRESENTE	SIM
ANÃO RUFINO	PSB	PRESENTE	SIM
TIAGO BASTOS	MDB	AUSENTE	AUS
FA. A TELES	PSB	PRESENTE	SIM
FETOSINHA LUCENA	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO BATISTA	PSB	PRESENTE	SIM
JUCIER MENDES	MDB	PRESENTE	SIM
LURDINHA DA CABACEI	PSB	PRESENTE	SIM
MARCOS CABRAL	MDB	PRESENTE	SIM
DR. MIRAN BASÍLIO	PSB	PRESENTE	SIM
RÔMULÔ RUFINO	PSB	PRESENTE	SIM
SUZY IRMÃ DE SAMUEL	PV	AUSENTE	AUS

Ementa: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, VINCULADAS À PATRULHA MARIA DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO		SIM	13
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0